

RESPOSTA DE RECURSO INTERPOSTO nº 01/2023

1. RESUMO DO PROJETO

- 1.1. **Nº DO PROTOCOLO:** 21.095.781-2
- 1.2. **NOME DA PROPONENTE:** COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ- COPERVIN
- 1.3. **FATURAMENTO BRUTO (MÉDIA 3 ÚLTIMOS ANOS) – R\$ 342.400,00 / R\$ 234.471,76 /R\$ 454.623,77**
- 1.4. **TÍTULO DO PROJETO:** SUCO 4.0
- 1.5. **OBJETIVO GERAL DO PROJETO:** Fomentar a produção, absorver (industrializar) o excedente e agregar valor
- 1.6. **NÚMERO DE AGRICULTORES ENVOLVIDOS NO PROJETO:** 38
- 1.7. **CADEIA(S) PRODUTIVA(S) DO PROJETO:** Uva
- 1.8. **VALOR TOTAL DO PROJETO – R\$ 718.567,84**
- 1.9. **VALOR DO APOIO PARA ITENS COMUNS – R\$ 718.567,84**
- 1.10. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO PARA ITENS NAS PROPRIEDADES – R\$ 0,00**
- 1.11. **VALOR DA CONTRAPARTIDA (se houver) – R\$ 0,00**

2. ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE

Data da postagem: 04 de Dezembro de 2023.

Número do Documento: Mensagem eletrônica ao e-mail cooperativismo@seab.pr.gov.br (conforme 25.1 do Edital).

Solicitação: Reavaliação da pontuação e (des)classificação do Projeto de Negócio.

[A **COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ- COPERVIN**, encaminhou recurso, em formulário próprio do Edital, solicitando a reconsideração da avaliação técnica da Comissão de Seleção dos Projetos (Resolução Seab nº 73/2023) devido ao Projeto de Negócio ter sido **DECLASSIFICADO**, em razão de não ter alcançado a pontuação mínima de 60 pontos no total, conforme requisito apresentado no subitem 23.5 do referido edital. Tendo em vista as informações explanadas no recurso interposto realizado pela **COPERVIN**, a Comissão tem as seguintes considerações:

- a) A interposição do recurso pela **COPERVIN** seguiu os procedimentos previstos no Edital (item 25) apresentando o formulário completo (Anexo 19 do Edital), com o questionamento da pontuação obtida nos **Critérios de Qualidade do Projeto – Item 2, Critérios Econômicos – Item 2 e 3, Critérios Ambientais – Item 1, Critérios Sociais – Item 1, e Critérios de Governança – Item 2**, objetos da solicitação de reanálise/reconsideração pela Comissão de Seleção com as devidas justificativas, a Cooperativa solicita que a revisão da pontuação obtida nos critérios qualidade de projeto, econômicos, ambientais, sociais e de governança;
- b) A interposição do recurso pela **COPERVIN** ocorreu dentro do prazo legal previsto no Edital (5 dias);

c) Na apresentação do recurso não apresentado anexos. Observa-se que, independente de solicitação formal ou não pela SEAB, a apresentação ou inclusão de documentos para efeito de qualificação do projeto ou comprovação das informações apresentadas no Projeto de Negócio poderia ter ocorrido em dois momentos distintos: (i) no ato da inscrição do Projeto de Negócio **entre os dias 28/08/2023 a 11/09/2023** e (ii) na etapa de regularização documental dos Projetos **entre os dias 20/10/2023 a 27/10/2023**, anteriores a etapa de classificação ou desclassificação. **Sendo assim, não existe previsão legal e permissão para novas inclusões documentais com datas de emissão posteriores ao prazo legal previsto no Edital.**

d) Com relação às pontuações atribuídas ao Projeto de Negócio e exposição de motivos interpostos no recurso apresentado:

i. Critérios de Qualidade do Projeto – Item 2: Uma vez que há previsão de assessoramento técnico de 8 h semanais por extensionista do IDR na atividade da viticultura para oferta de matéria-prima de qualidade e aumento de quantidade, desde a condução até qualidade de frutos, há pertinência na solicitação.

*Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a **Comissão DEFERE PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO passando a pontuação neste item para 7 pontos.***

ii. Critérios Econômicos – Item 2: Apesar de possibilidade de expansão futura e alguma presentemente, entende-se que a atuação ainda ocorrerá de forma regional.

*Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a **Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial neste item (3 pontos), que se mantém.***

iii. Critérios Econômicos – Item 3: Os indicadores se apresentam atípicos quanto à TIR.

*Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a **Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial neste item (3 pontos), que se mantém.***

iv. Critérios Ambientais – Item 1: Atende as normas técnicas sanitárias e ambientais e demonstra preocupação ambiental com a reutilização das garrafas, bem como a produção de energia limpa e o destino dos resíduos.

*Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a **Comissão DEFERE O PEDIDO DE REVISÃO passando a pontuação neste item para 10 pontos.***

v. Critérios Sociais – Item 1: A pontuação é atrelada especificamente à tabela de pontuação vinculada ao número de cooperados.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial neste item (1 ponto), que se mantém.

vi. Critérios de Governança – Item 2: Necessidade de melhor padronização de procedimentos de decisões, cronograma de ações, formalização e encaminhamento, e estratégias mais eficientes de fidelização dos cooperados.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial neste item (3 pontos), que se mantém.

Parecer ao Recurso Interposto: A Comissão de Seleção manifesta-se pela DEFERIMENTO do pedido de recursos, alterando a pontuação dos Critérios de Qualidade do Projeto – Item 2, atribuindo 7 pontos, e nos Critérios Ambientais – Item 1, atribuindo 10 pontos. Sendo assim, fica o projeto com pontuação total de 62.5, atingindo pontuação necessária à CLASSIFICAÇÃO.

Curitiba, 08 de dezembro de 2023

MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
(Resolução Seab nº 73/2023)

(assinatura eletrônica)

Marcio da Silva
Chefe do Deagro